Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N** - 24/06

Objeto: " Altera dispositivos da lei 1730/98 - PROCOM".

Autor: Marcos Fidélis - Roberto Cardoso
Carlos Santo

Entregue na Secretaria

23-10-06

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 2 Discussões

_____Aprovado 1° 30/10/06

_____Aprovado 2° 30/10/06

_____Aprovado 3° ____/____/____

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____, N° _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____, De ____/____/____

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Em ____/____/____

_____

Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 23/10/06 Às Comissões de J.L.R. e F.O.; para parecer.

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 30/10/06 Aprovados por unanimidade em 1º e 2º turnos (artigo 189 - RI), o Pl. pedido do Ver. Carlos Santos)

Rubrica

Marcos Fidelis Campos
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 24/06

""Altera dispositivos da Lei nº 1730 que "Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, Institui a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCOM e dá outras providências""

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova:

Art. 1º Fica revogado o Inciso I, do artigo 4º da Lei nº 1730/98.

Art. 4º ....
Inciso I - REVOGADO

Art. 2º O & 1º, do artigo 4º da Lei nº 1730/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

& 1º O CMDC será presidido pelo Secretário Executivo do PROCOM.

Art. 3º O & 1º do artigo 5º da Lei 1730/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

& 1º O Prefeito Municipal e o Secretário Executivo do PROCOM poderão convocar os conselheiros para reuniões, sempre que houver matéria para conhecimento, exame ou deliberação, relacionada com suas atribuições.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MINAS GERAIS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS (30.10.2006).

PRESIDENTE
Marcos Fidelis Campos

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

SECRETÁRIO,
Carlos Roberto do Couto

Cgb/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 24/06

Comissões de Justiça, Legislação, Redação e Finanças, Orçamento

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto de Lei

Nós membros das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 2006.

Carlos Roberto Gontijo

Ernani Xavier Rodrigues

Marcelo Marilucio dos Santos

Ailton José de Assis

Francisco Amaral Cardoso

Carlos Roberto do Couto

CGB/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI DE Nº 24/06

""Altera dispositivos da Lei nº 1730 que "Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, Institui a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCOM e dá outras providências""

Art. 1º Fica revogado o Inciso I, do artigo 4º da Lei nº 1730/98.

Art. 4º ....
Inciso I - REVOGADO

Art. 2º O & 1º, do artigo 4º da Lei nº 1730/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

& 1º O CMDC será presidido pelo Secretário Executivo do PROCOM.

Art. 3º O & 1º do artigo 5º da Lei 1730/98, passa a vigorar com a seguinte redação:

& 1º O Prefeito Municipal e o Secretário Executivo do PROCOM poderão convocar os conselheiros para reuniões, sempre que houver matéria para conhecimento, exame ou deliberação, relacionada com suas atribuições.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MINAS GERAIS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E SEIS (23.10.2006).

Vereador MARCOS FIDELIS CAMPOSA Vereador CARLOS ROBERTO GONTIJO

Vereador CARLOS ROBERTO DO COUTO